EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

CONVITE – N.º 02-C-02/12

PROCESSO N.º 041/12

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e suas alterações

ASSUNTO: contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de guarda-corpos e espelhos, a serem implantados no prédio que abrigará a sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** situado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

1.1.1. Por ordem do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **ROQUE LEVI SANTOS TAVARES,** acha-se aberta na Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, com sede na Avenida Emancipação, n.º 125, Centro, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, processo licitatório, na modalidade **CONVITE** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de guarda-corpos e espelhos, a serem implantados no prédio que abrigará a sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** situado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP., nos termos da lei, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, conforme segue:

- Do envelope contendo a **"DOCUMENTAÇÃO"**, deverá constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

- ***CONVITE N.º 02/12***
- ***Envelope "DOCUMENTAÇÃO"***
- ***Razão Social da proponente***
- ***Endereço da Proponente***

- Do envelope contendo a **"PROPOSTA"**, deverá constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

- ***CONVITE N.º 02/12***
- ***Envelope "PROPOSTA"***
- ***Razão Social da proponente***
- ***Endereço da Proponente***

1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

1.1.5. Juntamente com os envelopes que contenham a **"DOCUMENTAÇÃO"** e a **"PROPOSTA"**, a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação. Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

1.1.6. Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** deverão ser entregues impreterivelmente até **às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2012** à Comissão de Licitação, sito à Rua Benedito Fernandes da Cruz, n.º 82-A, Centro, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.

1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade **CONVITE**, foi cuidadosamente examinado e compreendido pelas licitantes, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.1.8. O presente Edital de Licitação e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no Departamento de Administração da Edilidade, localizado na Rua Benedito Fernandes da Cruz, n.º 82-A, Centro, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente **CONVITE** tem por objeto a contratação empresa especializada visando o fornecimento e instalação de meios de comunicação visual e cobertura em policarbonato a serem implantados no prédio que abrigará a sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** situado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP., conforme memorial descritivo que passa a ser denominado como **ANEXO I**, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2. As despesas com frete, seguro, carga, descarga, mão de obra e transporte, para a entrega e instalação dos produtos citados no item anterior, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, ou ainda, aquelas que não tenham pendências com esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA** por motivo de não cumprimento de contrato anterior.

3.2. Poderão participar da presente licitação empresas convidadas ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse na participação, por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes, devendo entregar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos de entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, quando será fornecida cópia deste convite.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, servidores públicos desta Administração Pública, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

3.4. Pessoas físicas e Consórcios de empresas não serão permitidas.

3.5 Os interessados que não apresentarem cópia autenticada dos documentos deverão portar o original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação do presente Edital por alegação de qualquer irregularidade, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A licitante deverá apresentar no envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** os documentos abaixo indicados, no original, cópia autentica por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) certidão negativa de débitos trabalhistas, a ser emitida pela jurisdição em que a licitante tenha sua sede;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO II** deste Edital;

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame, conforme **ANEXO III** deste Edital;

d) as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar,

também, declaração, conforme modelo no **ANEXO IV**, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante na alínea "d" do presente item, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.4. Os documentos exigidos neste Edital terão sua validade no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, quando outro não constar do corpo das certidões;

5.1.5. As empresas que apresentarem o certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação, com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, estarão dispensadas dos seguintes itens: letras "a" à "d" do item 5.1.1. e letras "a" e "b" do item 5.1.2, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A licitante deverá apresentar no envelope **"PROPOSTA"**, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sobre quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita de um só lado, com clareza, sem rasuras, sem borrões ou emendas, rubricada e assinada na última folha pela proponente, em envelope devidamente lacrado.

6.2. A proposta deverá:

a) estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa licitante;

b) conter preço unitário, total e global expressos em moeda corrente nacional;

c) prazo de fornecimento e instalação: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

d) condições de pagamento: até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado;

e) prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias;

f) especificação de cada produto, com o respectivo prazo de garantia;

6.3. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

6.4. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes.

6.5. A proposta comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas.

6.6. Os preços apresentados na proposta comercial serão fixos e irreajustáveis;

6.7. O preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para o fornecimento dos produtos e nele deverá constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza.

6.8. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o momento estipulado para recebimento dos mesmos.

6.9. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

7. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258 (Ficha 19).

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitação, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e examinados os respectivos conteúdos.

8.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.

8.3. Serão restituídos os envelopes **"PROPOSTA"** das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação, quando for o caso.

8.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** na mesma reunião.

8.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de o interpor no prazo legal, a Presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes **"PROPOSTA"**, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

8.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão aberto os envelopes **"PROPOSTA"** das licitantes habilitadas.

8.7. Todos os documentos dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.9. Fica facultada à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas da Administração, ou fora dela.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão de Licitação, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Presidente do Poder Legislativo.

9.3. Caso ocorra empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais

empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 9.3.2.

9.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.

9.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.3.3. será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9.6. Examinados os conteúdos das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Após abertos os envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A licitante poderá interpor recurso dos atos praticados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** decorrentes desta licitação, conforme preconiza o artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A Comissão designada para receber o objeto desta licitação verificará em 24 (vinte e quatro) horas se as mercadorias estão em conformidade com as especificações exigidas.

11.2. Caso haja incorreção, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da data de notificação para complementar ou repor as mercadorias em desacordo com as especificações deste Edital.

11.3. Os itens serão recebidos na sede da Edilidade, no setor de almoxarifado, devidamente autorizado pelo setor competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução de serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação sujeitará à adjudicada à multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto do Edital acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

12.4. Advertência – pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização

das falhas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente, garantida prévia defesa.

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

12.6. Os valores referentes ao ressarcimento de quaisquer eventuais danos causados à Câmara Municipal, em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.7. As multas poderão ser descontadas do crédito a favor do adjudicado.

12.8. A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

13. DO COMPROMISSSO E ANUÊNCIA DA LICITANTE

13.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes comprometem-se pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes dos envelopes, bem como, declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações, relativos a rescisões, revogação e contratos administrativos**.**

14. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

a) ANEXO I: memorial descritivo;

b) ANEXO II: declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

c) ANEXO III: declaração de inexistência de impedimentos;

d) ANEXO IV: declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;

e) ANEXO V: procuração;

f) ANEXO VI: formulário modelo para preenchimento da proposta comercial;

g) ANEXO VII: minuta do contrato.

Toda e qualquer informação poderá ser obtida junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, até um dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

Itaquaquecetuba, 18 de junho de 2012.

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES
Presidente

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVITE N.º 02-C-02/12
PROCESSO N.º 041/12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes, características e especificações dos objetos da presente licitação, a saber:

Item	Produtos	Quant
1	Guarda-corpo de 6600+3400+1400, com porta de 1,00 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área do sub-solo)	01 pç.
2	Guarda-corpo de 2300+1000, com porta de 1,00 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área da entrada principal)	01 pç.
3	Guarda-corpo de 15070+1000, com porta de 1,50 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área do auditório)	01 pç.
4	Espelho de 800 x 2025, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (vereadoras), área do plenário	01 pç.
5	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (vereadores), área do plenário	01 pç.
6	Espelho de 820 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro da presidência	01 pç.
7	Espelho de 800 x 900, com 4 mm., lapidado, para banheiro dos motoristas, área do sub-solo	01 pç.
8	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (público), área do plenário	01 pç.
9	Espelho de 800 x 2235, com 4mm., lapidado, para banheiro masculino (público), área do plenário	01 pç.
10	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro deficiente (público), área do plenário	01 pç.
11	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (servidores), área do plenário	01 pç.
12	Espelho de 800 x 1920, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (servidores), área do plenário	01 pç.

13	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (público), área dos gabinetes	01 pç.
14	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (público), área dos gabinetes	01 pç.
15	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro deficiente (público), área dos gabinetes	01 pç.
16	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (servidores), área dos gabinetes	01 pç.
17	Espelho de 800 x 1920, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (servidores), área dos gabinetes	01 pç.

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE N.º 02-C-02/12
PROCESSO N.º 041/12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º_____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CONVITE N.º 02-C-02/12
PROCESSO N.º 041/12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____inscrita no CNPJ n.º_____, sediada à _____por intermédio do seu representante legal o Sr_____portador da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE N.º 02-C-02/12
PROCESSO N.º 041/12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º_____, neste ato representada pelo Sr._____ (representante legal), portador da cédula de identidade RG n.º_____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Itaquaquecetuba, (data)

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

CONVITE N.º 02-C-02/12
PROCESSO N.º 041/12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OUTORGANTE:
.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº, neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº, Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua, nº, Estado.....

OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procuradorcom poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20.....

outorgante

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE N.º 02-C-02/12
PROCESSO N.º 041/12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Especificações:

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de guarda-corpos e espelhos a serem implantadas no prédio que abrigará a sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** situado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

Item	Produtos	Quant	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Guarda-corpo de 6600+3400+1400, com porta de 1,00 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área do sub-solo)	01 pç.			
2	Guarda-corpo de 2300+1000, com porta de 1,00 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área da entrada principal)	01 pç.			
3	Guarda-corpo de 15070+1000, com porta de 1,50 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área do auditório)	01 pç.			
4	Espelho de 800 x 2025, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (vereadoras), área do plenário	01 pç.			
5	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (vereadores), área do plenário	01 pç.			
6	Espelho de 820 x 1260, com 4	01 pç.			

	mm., lapidado, para banheiro da presidência				
7	Espelho de 800 x 900, com 4 mm., lapidado, para banheiro dos motoristas, área do sub-solo	01 pç.			
8	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (público), área do plenário	01 pç.			
9	Espelho de 800 x 2235, com 4mm., lapidado, para banheiro masculino (público), área do plenário	01 pç.			
10	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro deficiente (público), área do plenário	01 pç.			
11	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (servidores), área do plenário	01 pç.			
12	Espelho de 800 x 1920, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (servidores), área do plenário	01 pç.			
13	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (público), área dos gabinetes	01 pç.			
14	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (público), área dos gabinetes	01 pç.			
15	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro deficiente (público), área dos gabinetes	01 pç.			
16	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (servidores), área dos gabinetes	01 pç.			
17	Espelho de 800 x 1920, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (servidores), área dos gabinetes	01 pç.			

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

Valor Global da Proposta: R$_____.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condição de pagamento: em até 05 (cinco) dias, contados a partir da efetiva entrega e instalação dos produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Prazo de entrega: _____ dias.

Firma / Razão Social:_____

Endereço: _____

CNPJ/MF sob n.º_____

Inscr. Estadual n.º_____

Conta Corrente da Empresa para Depósito_____

Nome do Banco:_____ N.º da Agência_____

Nome do responsável:_____

RG n.º_____

carimbo e assinatura
data:

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E ESPELHOS, DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

CONVITE N.º 02-C-02/12
PROCESSO N.º 041/12
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob n.º 49.910.821/0001-54, com sede à Av. Emancipação n.º 125 – Centro – neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu **PRESIDENTE** Sr. Vereador **ROQUE LEVI SANTOS TAVARES,** portador da cédula de identidade RG n.º_____e do CPF_____e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____e Inscrição Estadual n.º_____, entidade jurídica de direito privado estabelecida à Rua_____n.º_____,bairro_____, Município de _____, -SP, representada pelo Sr._____, portador da cédula de identidade sob n.º_____, e do CPF n.º_____, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado e celebram por força do presente instrumento de contrato para fornecimento e instalação de guarda-corpos e espelhos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Obriga-se a **CONTRATADA** na forma deste contrato a fornecer e instalar na sede da **CONTRATANTE** as divisórias, na conformidade do Convite n.º _____/12, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, completando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria. (Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94).

EDITAL Nº 02/12 – CONVITE Nº 02-C-02/12

Item	Produtos	Quant	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
1	Guarda-corpo de 6600+3400+1400, com porta de 1,00 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área do sub-solo)	01 pç.			
2	Guarda-corpo de 2300+1000, com porta de 1,00 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área da entrada principal)	01 pç.			
3	Guarda-corpo de 15070+1000, com porta de 1,50 metro de largura, com 1,00 metro de altura, em estrutura de alumínio, na cor branca, com fechamento em vidro temperado de 8 mm., na cor incolor. (para área do auditório)	01 pç.			
4	Espelho de 800 x 2025, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (vereadoras), área do plenário	01 pç.			
5	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (vereadores), área do plenário	01 pç.			
6	Espelho de 820 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro da presidência	01 pç.			
7	Espelho de 800 x 900, com 4 mm., lapidado, para banheiro dos motoristas, área do sub-solo	01 pç.			
8	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (público), área do plenário	01 pç.			
9	Espelho de 800 x 2235, com 4mm., lapidado, para banheiro masculino (público), área do plenário	01 pç.			
10	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro	01 pç.			

	deficiente (público), área do plenário				
11	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (servidores), área do plenário	01 pç.			
12	Espelho de 800 x 1920, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (servidores), área do plenário	01 pç.			
13	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (público), área dos gabinetes	01 pç.			
14	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (público), área dos gabinetes	01 pç.			
15	Espelho de 800 x 1260, com 4 mm., lapidado, para banheiro deficiente (público), área dos gabinetes	01 pç.			
16	Espelho de 800 x 2235, com 4 mm., lapidado, para banheiro masculino (servidores), área dos gabinetes	01 pç.			
17	Espelho de 800 x 1920, com 4 mm., lapidado, para banheiro feminino (servidores), área dos gabinetes	01 pç.			

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa que fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira supra deverá se responsabilizar pela garantia de tais materiais pelo prazo estipulado na Proposta Comercial, a contar da data de seu recebimento por esta Edilidade, obrigando-se a substituir os produtos que apresentarem deficiência técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os produtos descritos na cláusula primeira, deverão ser entregues, obrigatoriamente, dentro do prazo estabelecido na Proposta Comercial, ofertada pela **CONTRATADA**, após a data de assinatura deste Termo Contratual.

CLAÚSULA QUARTA

A **CONTRATADA** observando o disposto nos itens anteriores entregará e instalará os produtos contratados no prédio que abrigará a sede da **CONTRATANTE**, sito à Rua Ver. José Barbosa de Araújo, Vila Virgínia, neste Município, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância no valor global de R$_____(_____), conforme especificações da proposta apresentada, relativo ao fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** em até 05(cinco) dias úteis após a entrega e instalação dos produtos descritos na cláusula primeira deste Termo Contratual, descontados o valor dos produtos rejeitados ou devolvidos e não repostos a tempo pela **CONTRATADA**. O pagamento dos bens repostos será feito juntamente com o fornecimento seguinte, sem qualquer acréscimo no preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao receber os produtos contratados, a **CONTRATANTE** rejeitará de plano os produtos que se mostrarem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O material considerado rejeitado pela **CONTRATANTE** deverá ser substituído pela **CONTRATADA** em até 02 (dois) dias, sob pena de incidir em multa, correspondente ao valor do produto, por dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA

As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de aditamento de comum acordo entre as partes na forma prevista na Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, ou unilateralmente pela Câmara Municipal, desde que o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA NONA

A despesa com a execução do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, na importância prevista acima, ocorrerá à conta da dotação orçamentária sob o código 01.01.00.4.4.90.52.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, suplementada se necessário, não podendo ultrapassar os valores relativos a presente Modalidade Licitatória.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da contratante:

a) em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução de serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

b) o atraso injustificado na entrega do objeto da licitação sujeitará à adjudicada à multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

c) a inexecução total ou parcial do objeto do Edital acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores;

d) advertência – pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das falhas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente, garantida prévia defesa;

e) suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público;

f) os valores referentes ao ressarcimento de quaisquer eventuais danos causados à Câmara Municipal, em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

g) as multas poderão ser descontadas do crédito a favor do adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sem prejuízo das disposições pertinentes a Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato se a **CONTRATADA:**

a) infringir a cláusula segunda deste Termo Contratual;

b) demonstrar a incapacidade para a execução deste contrato caracterizada pela reiteração de rejeições ou devoluções;

c) transferir a execução deste contrato, no todo ou em parte;

d) desobedecer às disposições deste contrato, e igualmente dos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ela assumidas, no sentido do seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Este contrato considera-se em vigor a partir da data da assinatura pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA,** extinguindo-se com a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A Câmara Municipal poderá anular o presente contrato se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do presente contrato. Ainda, podendo revogar o presente Contrato Administrativo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, que também assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em_____de _____de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Ver. Roque Levi Santos Tavares – Presidente
CONTRATANTE

(razão social)
(representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____
RG. Nº_____ RG. Nº_____